
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 DE 15 DE MAIO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 DE 15 DE MAIO DE 2025

Instaura o processo eleitoral para preenchimento do cargo de conselheiro do Conselho Fiscal e de Administração (CFA) da PREVIMIL, destinada aos servidores ativos e convoca os interessados a registrar suas candidaturas.

1. DO INÍCIO DO PROCESSO

1.1. Considerando o não preenchimento da vaga destinada aos servidores ativos, restando uma vaga remanescente, o Diretor Presidente da PREVIMIL, no uso de suas atribuições, assume a função de Presidente da Comissão Eleitoral, na forma dos arts. 5º e 6º, inc. I, da Resolução nº 04 de 15 de janeiro de 2024 e declara oficialmente iniciado, o processo de eleição, na forma dos arts. 2º a 4º da mesma Resolução, para o cargo de 01 (um) representante dos servidores ativos, eleito entre seus pares.

1.1.1. O Diretor Presidente nomeia como membros da comissão eleitoral os servidores Helijackson de Oliveira Nascimento, portaria n.º 448/2025, para a função de secretário geral, e Luan dos Santos Ferreira, portaria n.º 332/2025 para a função de tesoureiro, nos termos da Resolução n.º 04 de janeiro de 2024 e suas alterações, para desempenharem as atribuições referentes a condução do processo eleitoral.

1.2. Serão autuados nos autos principais do processo eleitoral: a) este Edital, acompanhado de seus anexos; b) a relação nominal dos eleitores; c) eventuais editais complementares, retificadores ou de esclarecimentos; d) as cédulas de votação; e) as atas da Comissão Eleitoral, inclusive a Ata Final de Apuração do Processo Eleitoral, que conterà, em anexo, o resultado da apuração dos votos, o Mapa Geral de Apuração, bem como, as eventuais ocorrências que se tenham verificado no processo de votação e apuração dos votos; f) as certidões de publicação dos atos no Impresso Oficial; g) pedidos e petições protocolados no processo, exceto aqueles previstos no item 1.3, abaixo.

1.3. Serão autuados em volume(s) apenso(s) aos autos principais do processo eleitoral: a) os Requerimentos de Inscrição de Candidato e documentos anexos; os pedidos de impugnação de mandato.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas presencialmente, na sede da PREVIMIL, localizada na Avenida Djalma Sobreira Dantas, n.º 187, Centro, Milagres/CE – CEP: 63.250-000, das 07h 30min às 12h 00min, entre os dias 16/05/2025 a 09/06/2025.

2.2. O candidato deverá comparecer no local e período designado, munido dos seguintes documentos:

I - Requerimento de Inscrição de Candidato devidamente preenchido e assinado pelo candidato conforme modelo do anexo II;

II - Declaração do Candidato, conforme modelo do anexo III, devidamente preenchida e assinada conforme modelo em anexo;

III - Termo de Responsabilidade devidamente preenchido e assinado conforme modelo do anexo IV;

IV - Cópias de documento oficial de identificação e do CPF;

V - Cópia de comprovante de residência;

VI - Ficha funcional;

VII - Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

VIII - Comprovante de quitação com o serviço militar, no caso dos homens.

2.3. No caso de falha na documentação, a Comissão Eleitoral concederá o prazo de 3 (três) dias para saneamento do vício, desde que dentro do prazo de inscrições, sem o que será indeferida a inscrição.

2.4. Findo o prazo de saneamento dos vícios, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado, com as inscrições homologadas e indeferidas.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1. Com o objetivo de divulgar aos segurados seus programas e propostas de trabalho, bem como, assegurar transparência ao Processo Eleitoral, cada candidato poderá realizar campanha eleitoral a partir da divulgação do resultado definitivo da homologação, até o dia anterior ao dia da votação.

3.2. À Comissão Eleitoral cabe a fiscalização das campanhas de cada candidato, a fim de evitar abusos que possam macular a isonomia entre os candidatos.

3.3. Cada candidato será responsável por custear sua própria campanha.

3.3.1. Nenhum candidato poderá exceder o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), incluídos os seguintes gastos:

I – confecção de *banners*, cartazes, folhetos, broches, camisas, bonés, fitas, bandeiras ou quaisquer itens afins;

II – aluguel de espaços, cadeiras, equipamentos de som e vídeo, e serviços para realização de eventos, ou afins;

III – contratação de serviços de divulgação, por carros de som, rádio, distribuição de impressos ou quaisquer outros meios; e

IV – elaboração ou desenvolvimento de materiais digitais.

3.3.2. Após a divulgação do resultado apuração da eleição, os candidatos deverão prestar contas dos valores gastos, no prazo de 2 (dois) dias, ou declarar a não realização de gastos eleitorais, sob pena de perderem o cargo para o candidato subsequentemente mais bem votado.

4. DA CAPACIDADE ELEITORAL ATIVA E PASSIVA

4.1. Serão eleitores todos os Segurados Ativos cujo vínculo com o RPPS tenha sido criado até o dia anterior ao dia da eleição e que estiverem em gozo dos seus direitos previdenciários.

4.1.1. Cada eleitor poderá exercer apenas um voto, exclusivamente para representante de sua categoria.

4.1.2. Os aposentados e pensionistas não poderão votar, visto que será eleito um representante dos servidores ativos.

4.2. Poderá se candidatar o segurado que atenda a todos os requisitos a seguir:

I - ser segurado ativo em gozo de seus direitos previdenciários, maior de 21 (vinte e um) anos, vinculado ao RPPS;

II - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações do rol de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº. 64 / 1990;

III - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

IV - não incidir nas causas de impedimento previstas no §10º do art. 7º da Lei Municipal 1.235/2014, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.484/2022.

5. DO PROCEDIMENTO ELEITORAL

5.1. O procedimento das eleições seguirá as disposições da Resolução n.º 04 de 15 de janeiro de 2024, da Diretoria Executiva da PREVIMIL, com as posteriores alterações dadas pela Resolução n.º 06 de 09 de agosto de 2024 e Resolução n.º 01 de 15 maio de 2025.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os prazos dispostos neste Edital serão contados em dias corridos.

6.2. Este edital e o resultado final serão publicados no Impresso Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da PREVIMIL.

6.2.1. Os demais atos do processo eleitoral serão publicados apenas no sítio eletrônico oficial da PREVIMIL.

6.3. As intimações aos candidatos serão realizadas através do e-mail, telefone ou conta de WhatsApp informadas no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato checar suas mensagens e/ou caixa de entrada.

6.3.1. Recebida a mensagem, o candidato deve confirmar seu recebimento, no prazo máximo de 24h, após o qual, sem a confirmação, será iniciada a contagem do prazo para realização do ato objeto da intimação.

6.4. Eventuais erratas ou emendas a este Edital serão publicadas através de edital de retificação a ser publicado no sítio eletrônico oficial da PREVIMIL.

6.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar as publicações no sítio eletrônico da PREVIMIL.

6.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Milagres-CE, 15 de maio de 2025.

FRANCISCO FÁBIO ALVES BELÉM	HELIJACKSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Presidente	Secretário Geral
LUAN DOS SANTOS FERREIRA	
Tesoureiro	

ANEXO I – CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Procedimentos	Datas
Publicação do Edital de Convocação de Eleição.	16/05/2025
Prazo para inscrição dos candidatos e encaminhamento dos documentos referentes à inscrição.	16/05/2025 a 09/06/2025
Exame dos documentos de inscrição e dos Requerimentos de Inscrição de Candidato.	10/06/2025 a 12/06/2025
Divulgação dos candidatos inscritos (deferidas- indeferidas).	13/06/2025
Campanha eleitoral.	16/06/2025 a 25/06/2025
Eleição.	30/06/2025 das 7h30min às 14h00min
Apuração dos votos, homologação e divulgação do resultado aos candidatos e segurados.	30/06/2025
Período para interposição de pedidos de impugnação de mandato.	01/07/2025 a 03/07/2025
Prazo para julgamento dos pedidos de impugnação de mandato.	04/07/2025 e 07/07/2025
Data prevista de Posse dos Conselheiros.	10/07/2025

Milagres-CE, 15 de maio de 2025.

FRANCISCO FÁBIO ALVES BELÉM	HELIJACKSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Presidente	Secretário Geral
LUAN DOS SANTOS FERREIRA	
Tesoureiro	

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Milagres-CE, _____ de _____ de _____.

À Comissão Eleitoral.

Ref. Eleição do Conselho Fiscal e de Administração – RPPS, do ano de _____.

Senhor (a) Presidente,

Em consonância com as normas do disposto no Regulamento de Eleitoral e no Edital de Convocação de Eleição, venho requerer a minha inscrição como candidato a Conselheiro do Conselho Fiscal e de Administração da PREVIMIL.

CANDIDATO

DADOS DO CANDIDATO	
Nome completo:	
Matrícula:	CPF:
Data de nascimento:	Escolaridade:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:
Nome para a eleição*:	
* Constará da Cédula Eleitoral.	
Assinatura do candidato	

A CARGO DA COMISSÃO ELEITORAL	
Data da Inscrição:	Número de Inscrição:
Assinatura do Diretor-Presidente	

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO

para os devidos fins e a quem possa interessar, não ter sofrido condenação criminal transitado em julgado, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como, declaro ainda não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social como servidor público.

Declaro, ainda, não incidir nos impedimentos previstos no §10º do art. 7º da Lei Municipal 1.235/2014, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.484/2022 e que tive acesso à referida legislação no ato da minha inscrição.

Declaro também que sou Servidor Público efetivo, vinculado ao RPPS desde _____ de _____ de _____, matrícula nº. _____ e que sou maior de 21 anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, ciente de que a falsidade de informação deste documento pode resultar na aplicação de sanção penal.

Milagres-CE, _____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro que estou ciente dos requisitos listados no Regulamento Eleitoral estabelecido pela Resoluções n.º 004/2024, 006/2024 e 001/2025.

Declaro ainda, que são verídicos os documentos apresentados e as declarações feitas, sujeitando-me à perda do mandato no caso de comprovação administrativa de falsidade, sem prejuízo civil e criminal.

E, se eleito ASSUMO a inteira responsabilidade de obter a certificação prevista na legislação vigente para atuar junto ao Conselho de Previdência Social dos Servidores Municipais de Milagres-CE, sob pena de incorrer na perda do mandato de membro do Conselho do RPPS.

Milagres-CE, _____ de _____ de _____.

Declarante

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:A52F34BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 19/05/2025. Edição 3714

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>